



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 16/06/2025

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PLC Nº. 12/2025
Fl. 01/01

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 12, de 12 de junho de 2025.

“Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Nova Andradina -MS, aprovado pela Lei nº 1.260, de 16 de junho de 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Prorroga-se até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Nova Andradina-MS, aprovado pela Lei nº1.260, de 16 de junho de 2015. Art.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de junho de 2025.

FÁBIO ZANTA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário